

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

1 NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE
2 ENFERMAGEM DO AMAPÁ – 2016.
3 Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e vinte
4 minutos, reuniram-se os conselheiros: Dr. Aurinex Morais Guedes, Dr. Aureliano Coêlho
5 Pires, Dra. Francisdalva Coutinho Pires, Sr. Emerson Costa dos Santos, Sr. Emerson Eder
6 Pureza da Silva. O conselheiro Marco Antonio Balieiro de Almeida não justificou sua
7 ausência, mas sua carta será incluída em um dos pontos de pauta. Dra. Sandra Suely Rufino
8 Galan justificou sua ausência, devido trabalhos na faculdade. Dr. Carlos Corrêa Cruz
9 justificou sua ausência, devido trabalhos na faculdade. Dr. Patrick Dione da Silva Fortunato
10 justificou sua ausência, devido a problemas pessoais. Dr. Aurinex Morais Guedes inicia a
11 reunião realizando a verificação de quórum. Segue a leitura da ata da REP do dia dez de
12 agosto do ano de dois mil e dezesseis, a qual foi unanimemente aprovada. Item um do
13 **Expediente: Comunicação do Presidente:** Carta circular nº 839/2016 Atualização de regras
14 dos serviços de encomendas; carta circular nº 838/2016 Atualização dos serviços de
15 encomendas; ofício circular nº 0096/2016/GAB/COFEN revogação do parecer técnico
16 jurídico COREN PE; resumo do SENAFIS; resumo do curso de formação de gestores. Neste
17 momento o presidente abre a palavra aos demais conselheiros: Conselheiro Aureliano Pires
18 comenta que seu retorno data do dia 10/08/2016 e que não compareceu antes no regional por
19 não ter sido convocado e lembra que retorna como conselheiro secretário, pois o mesmo foi
20 eleito para tal fim. **Ordem do Dia: 1º Item de pauta.** Reestruturação do horário de
21 atendimento conforme projeto da diretoria e grupo de trabalhadores por tempo determinado.
22 Colocado em discussão, conselheiro Emerson Santos diz que não é de acordo com tal redução
23 da abertura do COREN e o mesmo consultou o Dr. Muglia e outros conselheiros do sistema,
24 juntamente com o presidente, e os mesmos foram unânimes em dizer para não se fazer tal ato,
25 pois o mesmo poderia acarretar problemas futuros de cunho trabalhista. Conselheira
26 Francisdalva Pires comenta que tal assunto foi debatido e aprovado em ROP anterior e que a
27 diretoria não devia ter acatado ações dos empregados do COREN, mas o presidente e
28 tesoureiro comentam que isto foi apresentado em uma reunião com os empregados públicos
29 no dia 29/09/2016 juntamente com a diretoria e que trouxemos para o plenário para
30 apreciação. Conselheiro Aureliano Pires solicita o projeto para leitura, mas o mesmo
31 encontra-se com o Assessor Executivo Dr. Claudenir Vieira; desta forma, por falta de projeto,
32 diz não ter razão de ser votado algo. Posto em votação: dois votos contra dos conselheiros
33 Aurinex Guedes e Emerson Santos, duas abstenções dos conselheiros Aureliano Pires e
34 Francisdalva Pires, portanto sendo indeferido o pedido contido nesta pauta. **Ordem do Dia:**
35 **2º Item de Pauta.** Homologação dos nomes que comporão o grupo ao CBCENF via
36 whatsapp: Aurinex Guedes, Emerson Costa, Emerson Pureza, Sandra Galan e Claudiane
37 Duarte. Em discussão, o presidente comenta o porquê dos nomes serem apreciados via
38 whatsapp devido ao tempo que o COFEN solicitou que fosse enviado os nomes no prazo de
39 48h da data do recebimento do ofício. Colocado em votação e aprovado por unanimidade.
40 **Ordem do Dia: 3º Item de Pauta.** Homologação do nome indicado ao Prêmio Anna Nery
41 via whatsapp. Colocado em discussão, o presidente esclarece que os nomes que ele postou no
42 grupo foi apenas para dar início a listagem e que não tinha propósito de defesa de algum
43 nome; comentou que alguns nomes saíram da lista, por estarem inadimplentes com o sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

44 O conselheiro Emerson Pureza defende sua indicação, da enfermeira Leila Nazaré, por estar a
45 frente do Centro de Nefrologia, muito das vezes sem ter recursos humanos e administrativos,
46 mas não deixou os serviços retrocederem. Conselheiro Emerson Santos comenta que não acha
47 sensato em votarmos em profissionais que já estejam no sistema, mesmo sabendo que não há
48 empecilho para tal ato, pensamento este corroborado pelo presidente. Conselheiro Aureliano
49 Pires coloca seu nome para ser apreciado, devido ao seu legado na enfermagem, como por
50 exemplo, estar a frente do COREN AP, ter sido candidato a Deputado Estadual e ter sido
51 votado pela enfermagem do estado como um todo, além de pertencer a sindicatos e ONG's.
52 Posto em votação: dois votos para Rubenita da Silva dos conselheiros Emerson Santos e
53 Aurinex Guedes, dois votos para Aureliano Pires dos conselheiros Francisdalva Pires e
54 Aureliano Pires, sendo desempatado pelo voto de qualidade do presidente, sendo aprovado
55 por maioria de votos o nome de Rubenita da Silva para o Prêmio Anna Nery. **Ordem do Dia:**
56 **4º Item de Pauta.** Divisão de tarefas para o CBCENF (material, patrocínio, stand, tema para
57 o stand no CBCENF) entre o grupo que irá para o CBCENF e com apresentação em REP
58 ainda no mês de setembro em 15 dias aproximadamente. Colocado em discussão e aprovado,
59 os conselheiros decidem em fazer uma reunião no dia 08/09/16, na sede do COREN, com
60 horário a ser definido entre os integrantes para o CBCENF, bem como os demais conselheiros
61 que puderem ajudar. **Ordem do Dia: 5º Item de Pauta.** Produção e escolha dos conselheiros
62 responsáveis pelos projetos Mês da Enfermagem Amapaense e ENCREAP 2017. Colocado
63 em discussão, a conselheira Francisdalva Pires comenta em não querer fazer parte da
64 produção dos projetos, deixando a critério dos demais conselheiros, por estar a frente durante
65 dois anos durante a gestão. Conselheiro Aurinex Guedes fala que pode ajudar nos projetos
66 como apoiador e diz ainda que devemos produzir os projetos e serem apresentados na
67 próxima ROP de outubro, para ser aprovado e enviado ao COFEN, lembrando ainda da lei
68 sobre publicidade, na qual não devemos solicitar materiais de cunho de propaganda. Desta
69 forma, decidiu-se entre os conselheiros: conselheiros Patrick Fortunato e Emerson Pureza
70 responsáveis pelo Projeto Mês da Enfermagem Amapaense 2017, com apoio do conselheiro
71 Aurinex Guedes; conselheiros Sandra Galan e Carlos Cruz como responsáveis pelo Projeto
72 ENCREAP 2017, com apoio do conselheiro Emerson Santos. **Ordem do Dia: 6º Item de**
73 **Pauta.** P2016.00.1414 ofício nº 085/2016/CSAU/CBMAP solicitação de prorrogação de
74 prazo para regularização das pendências por mais 60 dias. Em discussão, o conselheiro
75 tesoureiro Emerson Santos pergunta se pode dar tal prazo de 60 dias, sendo respondido que
76 sim pelo presidente. Posto em votação e aprovado por unanimidade. **Ordem do Dia: 7º Item**
77 **de Pauta.** Memorando 80/2016/Assessoria Contábil minuta de decisão da 3ª reformulação
78 orçamentária 2016 no valor de R\$ 21.000 (vinte e um mil reais). Colocado em discussão, o
79 conselheiro Emerson Santos explica que tal reformulação é necessária por termos um
80 bloqueio na conta de arrecadação por dívidas trabalhistas e que necessita que se faça o
81 empenho de tal bloqueio e que reformulou retirando da rubrica de diárias de conselheiros,
82 corroborado pelo presidente. Colocado em votação e aprovado por unanimidade, produzir
83 decisão e encaminhar ao COFEN para conhecimento. **Ordem do Dia: 8º Item de Pauta.**
84 P2016.00.0059 solicitação de adequação no texto da convocação de profissional de
85 enfermagem. Em discussão, o conselheiro Aureliano Pires solicita esclarecimentos do porquê
86 da mudança da convocação. O presidente informa que isto foi solicitado em ROP pelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

87 conselheiro Emerson Pureza. O conselheiro Emerson Pureza comenta que solicitou tal
88 mudança, pois ficava dúvida a atual convocação, não sabendo se a penalidade da convocação é
89 para o profissional convocado ou para a chefia imediata. Presidente comenta que dependendo
90 do caso, ambos podem sofrer penalidade em caso de descumprimento da convocação e que o
91 mesmo serve igual a intimações da justiça. Secretário comenta que a penalidade é para quem
92 estar sendo convocado, mesmo que a chefia imediata seja profissional de enfermagem e diga
93 para este não comparecer a convocação do conselho e que dependendo da situação, o processo
94 pode ser desmembrado em outro, podendo aí iniciar novo processo contra a chefia imediata.
95 Colocado em votação e aprovado por unanimidade o novo modelo de convocação. **Ordem do**
96 **Dia: 9º Item de Pauta.** Processo 2016000151 ressarcimento a profissional que pagou taxa de
97 2ª via de cédula em duplicidade, no mesmo período. Em discussão, conselheiro Aureliano
98 Pires pergunta se tal pedido foi solicitado pelo profissional de enfermagem e respondido pelo
99 presidente que não, que a situação foi detectada pelo TI do COREN e repassado ao setor de
100 cobrança pelo Sr. José Maria, o qual enviou para a presidência; desta forma o conselheiro
101 Aureliano Pires comenta que é da opinião de se negociar com o profissional de enfermagem
102 para que seja abatido em próxima anuidade. Conselheiro Emerson Santos corrobora e
103 comenta, caso o profissional de enfermagem não aceite, aí sim é realizado o ressarcimento.
104 Em votação, aprovado por unanimidade conforme negociação com o profissional de
105 enfermagem. **Itens 10 e 11 (pareceres do conselheiro Patrick Fortunato) retirados de**
106 **pauta para próxima reunião de plenário. Ordem do Dia: 12º Item de Pauta.** Manutenção
107 da atual chefia da fiscalização, pois a mesma completa 10 anos dia 20/09/16 no cargo.
108 Presidente e tesoureiro comentam que conversaram com o Dr. Muglia no COFEN a respeito e
109 segundo ele, a Dra. Maria Ester teria o direito a incorporação da gratificação em seu salário
110 base, porque faltam apenas alguns dias e que existe jurisprudência em tal ato; comentou ainda
111 que não existe gratificação em cima de gratificação e que a mesma só terá o direito de ter
112 gratificação incluído em seu salário base. Tesoureiro comenta que conversou com a Dra. Ester
113 e a mesma respondeu que existe jurisprudência em solicitar nova gratificação, conforme
114 súmula do STF. Conselheiro Emerson Pureza comenta que devemos ter um parecer da
115 Assessoria Jurídica, corroborado pelo conselheiro Aureliano Pires e decidiu-se aguardar pelo
116 parecer jurídico e ser apreciado em REP antes do dia 20/09/2016. **Inclusão de pauta. Ordem**
117 **do dia: 13º item de Pauta.** Apresentação da carta de renúncia de conselheiro efetivo do Dr.
118 Marco Antonio Balieiro de Almeida. Em discussão: não houve discussão. Colocado em
119 votação pelo presidente e aprovado por unanimidade, o qual deve ser realizado decisão e
120 enviado ao COFEN para conhecimento e em reuniões próximas decidir o suplente que subirá
121 para efetividade do QI e enviar ao COFEN para conhecimento, bem como de indicação de
122 enfermeiro para recompor o plenário do COREN AP e enviar ao COFEN para homologação.
123 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COREN-AP declarou encerrada a reunião
124 da qual eu, Aureliano Coêlho Pires, secretário desta sessão, lavrei a presente ata às dezessete
125 horas, que dato e assino juntamente com todos os presentes.

126
127
128
129

Dr. Aureliano Coêlho Pires



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 130 Dra. Aurinex Morais Guedes
131
132
133 Dra. Francisdalva Coutinho Pires
134
135
136 Sr. Emerson Costa dos Santos
137
138
139 Sr. Emerson Eder Pureza da Silva

